



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Terça-feira, 19 de dezembro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 568 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ATUALIZA O SALÁRIO-MÍNIMO
E CONCEDE REAJUSTE
SALARIAL AOS DEMAIS
SERVIDORES EFETIVOS E
CARGOS COMISSONADOS DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica atualizado, como o menor salário destinado ao vencimento básico dos Servidores do Quadro Efetivo e Comissionado da Câmara Municipal de São José de Espinharas, o salário mínimo Nacional vigente no País.

Art. 2º. Será reajustado em 7,42% (sete vírgula quarenta e dois por cento) os vencimentos base dos servidores que recebem acima do salário mínimo vigente no País.

Art. 3º. As despesas geradas com a presente Lei correrão por contas das dotações próprias e destinadas aos pagamentos de pessoal, como previsto no Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Espinharas,
Estado da Paraíba, 18 de dezembro de 2023.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional